



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: [camarasalgado@hotmail.com](mailto:camarasalgado@hotmail.com)  
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2016 de 17 de Maio de 2016

*Aprova as contas do Município de Salgado Filho,  
Exercício financeiro de 2010, de responsabilidade  
do Sr. Alberto Arisi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a **APROVAÇÃO** pelos membros desta casa legislativa do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 003/2016 que pugnou pela **APROVAÇÃO** das Contas do exercício financeiro de 2010 do Governo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Alberto Arisi.

**CONSIDERADO:** o parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a aprovação das contas pelo Plenário originadas pelo Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Acórdão de n.º 6/12 Órgão julgador - Primeira Câmara, com data de Certidão de Trânsito em Julgado do acórdão de 24/02/2012, que foram de parecer pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO** das contas do Município de Salgado Filho de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

**CONSIDERANDO** o resultado da votação em primeiro turno na sessão realizada na data de 29/03/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas e a votação em segundo turno em sessão realizada na data de 03/05/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO:** O disposto no §2º artigo 31 da Constituição Federal “*o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixar de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal*”.

Faço saber que a Câmara Municipal decidiu e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**ARTIGO 1.º** - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais do Município de Salgado Filho, exercício financeiro 2010 de responsabilidade do Exmo. Prefeito



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: [camarasalgado@hotmail.com](mailto:camarasalgado@hotmail.com)  
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

Municipal Sr. Alberto Arisi, e, conseqüentemente, mantido o Parecer Prévio adotado pelo Acórdão de n.º 6/12, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Referentes ao Exercício Financeiro de 2010, das referidas Contas.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de Maio de 2016.

**ALFREDO DOS SANTOS**  
Presidente